

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

▶ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA N.º 561/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2026/01322**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado **Williams Conceição da Silva**, nos autos da Ação Penal Processo nº 0002330-26.2018.815.0331, no dia 28/04/2026, às 8h30, perante a 3ª Vara Metropolitana de Tribunal de Júri de João Pessoa/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 29/04/2026. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 578/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 558/2026-DPPB/GDPG, publicada em 29 de abril de 2026. que designou o Defensor Público **JOSÉ GERARDO RODRIGUES JÚNIOR**, símbolo DP-3, matrícula nº 780.063-1, membro desta Defensoria Pública, para atuar, em caráter especial na 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 576/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Complementar nº 207/2025, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-4, matrícula nº 72.612-5, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, nas audiências de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), a serem realizadas no dia 29 de abril de 2026, junto à Comarca de Jacaraú.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 577/2026–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo abaixo relacionado,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026, conforme tabela abaixo, a saber:

PROCESSO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	LOCAL DE EXERCÍCIO
1 DPE-PRC-2025/01336	Coriolano Dias de Sá Filho	75.773-0	1ºP/2022	Corregedoria Geral da DPPB
2 DPE-PRC-2025/01348	Ryveka Campos Martins Bronzeado	68.763-4	2ºP/2023	1ª Vara Regional de Execuções Penais Vara de Execução de Penas Alternativas

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 592 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **VINÍCIUS MÁXIMO DE SANTANA** para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 579/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC 2026/01358**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, matrícula 59.273-1, Símbolo DP-4, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Edson Marques de Moura, nos autos da Ação Penal, Processo nº0000238-80.2015.8.0331, no dia 30/04/2026, pelas 9h30, perante a 3ª Vara Metropolitana do Tribunal do Júri de João Pessoa/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 599/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar nº 207/2025, de 13 de junho de 2025.

RESOLVE designar o Defensores Públicos abaixo relacionados para participarem da Ação Concentrada de Depoimento Especial, a ser realizada no âmbito da Semana da Escuta Protegida, no período de 04 a 08 de março do corrente ano:

- ALINE MOTA DE OLIVEIRA - matrícula nº 780.096-7;

- FELISBELA DE OLIVEIRA PORTO - matrícula nº 127.779-1;

- FILIPE PINHEIRO MENDES - matrícula nº 780.056-8;

- ROMERO VELOSO DA SILVEIRA - matrícula nº 98.414-1 (Defensor Público de sobreaviso).

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 593 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **MARIA HELOYSA DO NASCIMENTO SILVA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 600/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01178**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora **GIRILEIDE BELO DA SILVA**, matrícula 780.122-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Campina Grande/Pb, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026**.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 580 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205;

RESOLVE;

I - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST-1.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Ana Raquel Gomes da Silva Rozeno	780.287-2
2	Thaise Araújo Queiroz	780.354-8
3	Paula Marina Souza Lima	780.361-5
4	Fernanda Severo Lopes	780.343-4
5	Miguel Angelo Fontes Costa Araújo	780.378-6

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 584 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **ANA RAQUEL GOMES DA SILVA ROZENO** para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 601/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01135**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **IVY NUNES DOS SANTOS LIMA**, matrícula 780.253-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Corregedoria-Geral/DPPB, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026**.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 585 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **THAISE ARAÚJO QUEIROZ** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 602/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01262**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora **ELISÂNGELA CUNHA BARRETO**, matrícula 780.167-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026.**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 603/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01180**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, ao servidor **THIAGO MATHEUS DA SILVA GUEDES**, matrícula 780.276-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026.**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 586 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **PAULA MARINA SOUZA LIMA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 604/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01179,**

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, ao servidor **JOSÉ ULISSES DE LYRA JUNIOR**, matrícula 780.264-6, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026.**

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 605/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01245,**

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **ROBSON DE ANDRADE ROMÃO**, matrícula 780.169-2, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026.**

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 587 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **FERNANDA SEVERO LOPES** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 606/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar Nº 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº DPE-PRC-2026/01244**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, ao servidor **FERNANDO MOREIRA CAVALCANTI**, matrícula 77.836-2, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2026**.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 588 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **MIGUEL ANGELO FONTES COSTA ARAÚJO** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 581 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205;

RESOLVE;

I - Exonerar **LUANY ARAUJO PEREIRA VENTURA**, matrícula nº 780.207-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ -1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 591 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **INGRID MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 607/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2026/01386**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Gilderlan Monteiro, nos autos da Ação Penal Processo nº 0001548-62.2011.8.15.0881, no dia 6/05/2026, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de São Bento/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 594 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **LEONARDO JOSÉ FARIAS DE SOUZA** para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 609/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2026/01383**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Saulo Roosevelt da Silva Maia, nos autos da Ação Penal Processo nº 0000587-34.2005.8.15.0881, no dia 5/05/2026, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de São Bento/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 595 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **NIEVERSON DIEGO CAETANO GOUVEIA** para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 610/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC 2026/01379**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-4, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado João Souza dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0800598-39.2022.8.15.0071, designado para o dia 4/05/2026, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Areia/PB.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 596 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **SUÊNIA GALDINO JUSTINO DA COSTA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 612/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC 2026/01381**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-4, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Rinaldo Alves de Almeida, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0829923-07.2024.815.0001, designado para o dia 5/05/2026, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 597 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **RAIANNE MARIA DE SOUZA ALVES** para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 613/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2026/01406**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CAROLLYNE ANDRADE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.048-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Elizabete Paulo dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0801213-16.2023.8.15.0161, no dia 06/05/2026, pelas 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Cuité/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 589 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **ISRAEL CAVALCANTI DA SILVA** para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 614/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC 2026/01405**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, matrícula 59.273-1, Símbolo DP-4, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Luan da Silva Gomes, nos autos da Ação Penal, Processo nº 00000287-66.2015.8.15.0511, no dia 6/05/2026, pelas 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Guarabira/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 583 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205;

RESOLVE;

I - Exonerar **LEONARDO CANDIDO ALBUQUERQUE FERREIRA**, matrícula nº 780.031-2, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST -1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 590 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - Nomear **RITA DE CÁSSIA DOMINGOS GUIMARÃES** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➤ ATO CONJUNTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 611/2026 – DPG/CGDPE-PB

Dispõe sobre diretrizes institucionais emergenciais para atuação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em resposta às enchentes, inundações e demais eventos hidrológicos extremos decorrentes das cheias do Rio Paraíba e chuvas intensas que atingem diversos municípios paraibanos, e apresenta Plano Institucional Emergencial ao Conselho Superior.

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por sua Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral, no exercício das atribuições previstas no art. 134 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e legislação estadual aplicável,

CONSIDERANDO a intensificação das chuvas e enchentes que vêm atingindo municípios paraibanos, especialmente aqueles localizados nas bacias hidrográficas e áreas de influência do Rio Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de pessoas desalojadas, desabrigadas, perda de documentos, interrupção de serviços essenciais, risco sanitário e agravamento de vulnerabilidades sociais;

CONSIDERANDO o dever institucional de promoção dos direitos humanos, tutela coletiva, assistência jurídica integral e defesa dos grupos vulnerabilizados;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada, uniforme e eficiente das unidades defensorias;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes institucionais emergenciais para atuação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em decorrência dos eventos hidrológicos extremos que atingem o Estado.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se prioritariamente afetados os seguintes municípios Alagoa Grande, Alhandra, Areia, Bayeux, Caaporã, Conde, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, João Pessoa, Juripiranga, Lagoa Seca, Massaranduba, Mogeiro, Mulungu, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar, Pilões, Pitimbu, Riachão do Bacamarte, Rio Tinto, Salgado de São Félix, Santa Rita, São José dos Ramos, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé, Serra Redonda e Serraria.

Parágrafo único. A atuação institucional poderá ser estendida a outros municípios que venham a ser atingidos por eventos semelhantes.

Art. 3º As unidades da Defensoria Pública deverão conferir atendimento prioritário às pessoas atingidas, especialmente para:

- I – emissão e regularização de documentos;
- II – orientação para acesso a benefícios sociais;
- III – encaminhamento para políticas públicas de apoio habitacional;
- IV – regularização de guarda provisória e proteção de crianças e adolescentes;
- V – demandas urgentes de saúde e medicamentos.

Art. 4º Poderão ser adotadas medidas institucionais de natureza coletiva e extrajudicial, tais como:

- I – instauração de procedimentos administrativos e coletivos;
- II – expedição de recomendações institucionais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo terão por finalidade:

- I – acompanhar as condições de acolhimento em abrigos;
- II – contribuir para a garantia de condições adequadas de alimentação, água e higiene;
- III – acompanhar a efetividade das ações emergenciais;
- IV – colaborar para o aprimoramento das políticas públicas implementadas.

Art. 5º A atuação judicial será adotada de forma excepcional e subsidiária, quando indispensável à garantia de direitos fundamentais e à efetividade das medidas de proteção às populações atingidas.

Art. 6ºA Defensoria Pública atuará na orientação jurídica das pessoas atingidas quanto:

- I – ao acesso a benefícios assistenciais;
- II – a programas habitacionais emergenciais;
- III – à regularização documental;
- IV – aos instrumentos legais relacionados ao reconhecimento de situações de emergência e calamidade pública e seus efeitos no acesso a direitos.

Art. 7ºA atuação institucional será pautada pela cooperação interinstitucional, em articulação com:

- I – Defesa Civil;
- II – órgãos de Assistência Social;
- III – órgãos de Saúde;

IV – Ministério Público;

V – demais instituições públicas envolvidas na resposta emergencial.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, **Gabinete Institucional de Crise**, com a finalidade de coordenar as ações emergenciais.

Parágrafo único: O Gabinete será composto por representantes da Defensoria Pública-Geral, Corregedoria-Geral, núcleos especializados e coordenações regionais.

Art. 9º Poderá ser instituída força-tarefa extraordinária para atuação prioritária em:

I – atendimentos itinerantes;

II – mutirões de documentação;

III – visitas institucionais a abrigos.

Art. 10 Fica autorizado o funcionamento de regime de plantão extraordinário enquanto perdurar a situação emergencial.

Art. 11 As unidades defensorias deverão manter registro das atividades desenvolvidas, incluindo:

I – número de atendimentos;

II – demandas recorrentes;

III – necessidades identificadas;

IV – medidas adotadas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensor(a) Público(a)-Geral
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

COROLANO DIAS DE SÁ FILHO
Corregedor(a)-Geral
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

 **EDITAIS E AVISOS****EDITAL Nº 004/2026 – “SELO DEFENSORIA PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL”**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, torna pública a instituição e regulamentação do “Selo Defensoria Pública de Responsabilidade Social”, destinado a reconhecer e certificar empresas e entidades que contribuam com ações voltadas à promoção dos direitos humanos e à redução das desigualdades sociais, bem como estabelece os critérios e procedimentos para adesão, avaliação e concessão da certificação, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o Selo Defensoria Pública de Responsabilidade Social, destinado a reconhecer e certificar empresas e entidades que contribuam com ações voltadas à promoção dos direitos humanos e à redução das desigualdades sociais.

Art. 2º O Selo tem por finalidade:

- I – fomentar parcerias institucionais com a iniciativa privada e o terceiro setor;
- II – ampliar a capacidade de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade;
- III – incentivar práticas empresariais alinhadas à responsabilidade social;
- IV – fortalecer a imagem institucional de entidades comprometidas com o interesse público.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO

Art. 3º Poderão aderir ao programa pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que:

- I – estejam regularmente constituídas;
- II – não possuam condenação definitiva por violação a direitos humanos, trabalhistas ou ambientais;
- III – assumam compromisso formal com os objetivos deste Edital.

Art. 4º A adesão será voluntária e formalizada mediante doações requeridas pela Defensoria Pública;

CAPÍTULO III – DAS FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 5º A participação poderá ocorrer por meio de:

- I – doação de bens ou insumos essenciais;
- II – prestação de serviços gratuitos;

III – aporte financeiro destinado a projetos sociais vinculados à Defensoria Pública;

IV – apoio logístico a ações institucionais.

Parágrafo único: As contribuições deverão priorizar ações emergenciais e estruturantes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social agravada, como situações de calamidade pública.

CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO DO SELO

Art. 6º O Selo será concedido após análise técnica realizada por comissão designada pela Defensoria Pública.

Art. 7º A comissão avaliará:

I – relevância social da contribuição;

II – impacto na população atendida;

III – regularidade e transparência da atuação da entidade;

IV – alinhamento com os objetivos institucionais da Defensoria Pública.

Art. 8º A concessão do Selo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

CAPÍTULO V – DO USO DO SELO

Art. 9º As entidades certificadas poderão utilizar o Selo em:

I – campanhas institucionais;

II – materiais publicitários;

III – canais digitais e redes sociais.

§1º O uso do Selo deverá respeitar as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela Defensoria Pública.

§2º É vedada a utilização do Selo para fins enganosos ou incompatíveis com sua finalidade social.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 10 A Defensoria Pública dará publicidade às entidades certificadas por meio de:

I – canais institucionais;

II – eventos oficiais;

III – relatórios e campanhas públicas.

CAPÍTULO VII – DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO

Art. 11 O Selo poderá ser suspenso ou revogado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – descumprimento das obrigações assumidas;

II – prática de atos incompatíveis com os direitos humanos;

III – uso indevido da certificação;

IV – perda dos requisitos de habilitação.

Parágrafo único: Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2025/01533	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22 de maio de 2026, às 23:59h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	concursoservidoresdppb@gmail.com
LINKS DO AVISO DA DISPENSA: https://transparencia.defensoria.pb.def.br/licitacao/149 https://pncp.gov.br/app/editais/10733319000180/2026/25	

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio da Comissão Organizadora do I Concurso Público de Servidores, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação da realização de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

O objeto do presente Aviso consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum, visando à organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o quadro funcional e estrutura remuneratória da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

Faz-se necessário o reenvio das propostas e esclarecimentos encaminhados até a data de 04 de maio de 2026, em razão de problemas técnicos verificados no endereço eletrônico concursoservidores@defensoria.pb.def.br.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONCURSO DE SERVIDORES DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA